

**LEI N° 799/ 16.**

**DE 28 DE 06 DE 2016.**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS  
ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, ESTADO DE  
GOIÁS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações que se fizerem necessárias no orçamento do Município para o exercício de 2016, até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no orçamento geral do Município estendido a Câmara Municipal aos fundos municipais (FMS, FUNDEB, FMDE e FMAS).

Art. 2º – Fica alterado o Art. 25 da Lei 768/15, de 24 de junho de 2015 passando para “35% (trinta e cinco por cento) do total geral do orçamento para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (Art. 5º, III da LRF)”.

Art. 3º – Como recurso para as suplementações figuradas no Artigo 1º, o Poder Executivo utilizará a anulação total ou parcial de dotações vigentes no orçamento, bem como aqueles constantes dos incisos I e II, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS,**  
aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezesseis. 28/ 06/ 2016.

**NIVALDO ANTÔNIO DE MELO**  
Prefeito Municipal

**WILLIAM DE ASSUNÇÃO**  
Secretário de Assuntos Especiais de Governo